

**CONVOCATÓRIA N.º 23/CG/2018-2019**

## **ATO ELEITORAL CONSELHO GERAL**

### **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE, PESSOAL NÃO DOCENTE E DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL**

No cumprimento do disposto nos pontos n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Grândola, revisto em março de 2014, e do Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho Geral, aprovado a 25 de outubro de 2018, convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os Docentes, Não Docentes e Alunos deste Agrupamento com idade igual ou superior a 16 anos, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar dia **26 de novembro (segunda-feira), entre as 9:00 e as 18:00 horas, na sala de reuniões da Escola Secundária António Inácio da Cruz.**

O Regulamento Eleitoral, assim como o Formulário para a apresentação de candidaturas, está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Grândola (<http://www.ae-grandola.pt>) ou poderá ser solicitado nos serviços administrativos do Agrupamento.

### **Normas a adotar:**

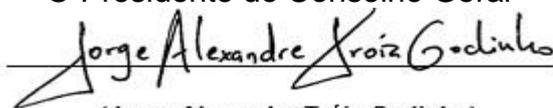
- As listas do Pessoal Docente devem conter a indicação de 7 candidatos a membros efetivos e igual número de candidatos suplentes. Devem ser constituídas, pelo menos, por um docente representante de cada nível de ensino do Agrupamento, incluindo a educação pré-escolar.
- As listas do Pessoal Não Docente devem conter a indicação de 3 candidatos a membros efetivos e igual número de candidatos suplentes. Estas devem integrar representantes de três das quatro categorias do pessoal não docente (Assistentes Administrativos, Assistentes Operacionais; Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores).
- As listas dos Alunos devem conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 3 candidatos a membros suplentes, sendo compostas exclusivamente por alunos com idade igual ou superior a 16 anos, completados até ao dia anterior à votação.
- Cada lista concorrente poderá ainda indicar um delegado efetivo e um delegado suplente, sendo que podem ser indicados como delegados, elementos integrantes das próprias listas.
- As listas candidatas têm que ser entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de expediente, até ao dia 16 de novembro, em envelope fechado dirigido ao Presidente do Conselho Geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas, no dia seguinte ao termo do prazo para a sua apresentação, na vitrina junto aos Serviços Administrativos do Agrupamento, na escola sede, e na página eletrónica do Agrupamento.
- Sempre que existam dúvidas por parte de qualquer dos membros da mesa sobre a identificação de qualquer votante, poderá ser exigida a sua identificação através de documento atualizado contendo fotografia.

De acordo com o **artigo 13º, da Subseção I - Eleições**, do Regulamento Interno do Agrupamento:

1. Os processos eleitorais para eleger os representantes do pessoal docente, não docente e dos alunos, realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
2. Os atos eleitorais previstos neste regulamento só são considerados válidos quando tiverem exercido o direito de voto 60% do total de eleitores, em exercício efetivo de funções.
3. Nos casos em que não estiverem reunidas as condições definidas no número anterior, realiza-se um segundo escrutínio no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação às estruturas do Ministério da Educação correspondentes.

Grândola, 31 de outubro de 2018

O Presidente do Conselho Geral



(Jorge Alexandre Tróia Godinho)